

O DIREITO ELEITORAL E A SOBERANIA POPULAR

FÁVILA RIBEIRO

Professor Titular da Faculdade de Direito e do Curso de Mestrado em Direito da Universidade Federal do Ceará-UFC.

1. A escorreita integração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará aos valores e procedimentos consagrados pela Justiça Eleitoral. Não seria possível avaliar, com precisa nitidez, o significado que intimamente nos acompanha, embora estejamos ainda nos primeiros momentos em que se efetiva o descontraído e auspicioso reencontro neste inesquecível Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, ciente de que corresponderá à influência marcante e decisiva, profunda e duradora, estimulante e agradável, proveniente de delicados gestos pessoais de acolhimento que refletem a habitual fidalguia que se destaca na personalidade do seu digno e eminente Presidente **Des. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO** e seus conspícuos Pares, incluindo, indispensavelmente, o douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco de Araújo Macedo Filho.

Estamos procurando extrair ilações entre o tempo e o ambiente, imaginando um recuo ocasional ao passado, experimentando o repassar das mesmas impressões colhidas em anteriores fases, desejando senti-las novamente, nesse exato momento, como se por influência de algum fenômeno desconhecido pudesse revivê-las, o que de certo modo não consideramos impossível porque os quadros anteriores continuam retidos em nossa memória, adicionados aos fermentos da vida, misturados às experiências de trabalho e às gratas convivências, tudo detalhadamente recolhido em seletivas e ternas lembranças.

Há amenos eflúvios nessa atmosfera cativante, pelo prodigioso apoio da memória, em manter consolidados e aviventados os cenários, os fatos e as pessoas, contando com a força renovadora dos sentimentos e da razão para conservar-nos resolutos e coerentes nas responsabilidades, como algumas das que, em tempos idos

nos ditaram as regras do dever que estimulavam nossas posturas funcionais e os desvelos aplicados nos inter-relacionamentos institucionais, cômicos das recíprocas autonomias, mas sempre integrados pelas indissociáveis afinidades, obtendo com esse estilo cooperativo maior rentabilidade nos compromissos que nos ligavam à austera e eficiente instituição da Justiça Eleitoral, cujas finalidades foram extraídas dos mais purificados e resolutos anseios de assegurar ao povo o funcionamento autêntico do regime democrático, feito em seu nome e pela sua direta participação, fazendo prevalecer as escolhas emanadas dos eleitores, usando toda imaginação e empenho para não deixar conspurcar a sua vontade, velando pela inalterabilidade dos sufrágios, mantidos com as suas precisas destinações e proclamando depois de apurados os sufrágios, a legitimidade dos resultados.

Para extirpar vícios crônicos da fraude, da corrupção e da violência, impedindo fossem obtidos dados desvirtuados que não correspondessem à manifestação dos sufrágios emitidos pelos eleitores, devendo os votos ser publicamente apurados pelos magistrados e membros das Juntas Apuradoras e seus resultados logo transcritos em mapas de apuração, que com elas permanecem até o definitivo encerramento da contagem geral, sendo declarados vitoriosos os candidatos colocados na ordem decrescente da votação, nos limites das vagas disponíveis, embora na próxima eleição já esteja vigorando a apuração eletrônica.

2. O aprimoramento do processo eleitoral brasileiro com o advento da Justiça Eleitoral. Certo que o processo eleitoral foi-se aprimorando por diminutas fases, sendo necessário descontar os períodos em que ficamos privados de eleições no Brasil, depois da República Velha, as quais somente foram iniciadas em 1933-1934, com efêmera eficácia, suprimidas depois ao despontar de investidas ditatoriais com o Golpe de Estado de 10 de novembro de 1937 e assim permanecendo em regime de tutela política até 1945, quando foi compulsoriamente encerrado o ciclo ditatorial.

Já estando o país liberado das compulsões autoritárias e investido no Governo, por solução profilática, o Presidente **José Linhares**, ter-se-ia ensejo de realizar em 2 de dezembro de 1945 a eleição mais escurra já efetuada em terras brasileiras, presidindo-a, do Tribunal Superior Eleitoral, o preclaro e saudoso Ministro **Waldemar Cromwell do Rego Falcão**, desvelando-se, com pleno sucesso, para que tudo transcorresse em clima de liberdade, ordem e lisura, sendo exponencial marco assinalado pela Justiça Eleitoral no Brasil.

Depois, haveria uma retomada, não propriamente dos métodos turbulentos da Velha República, mas do reaparecimento dos vícios que nesta campearam, com

simulações, fraudes, subtrações de urnas e de documentos eleitorais, adulterações dos resultados contidos nos mapas de apuração, trocas de sufrágios nas urnas, transplantes nos resultados dos votos de candidatos, premeditado retardamento da abertura de urnas em determinadas localidades e repescagem, à última hora, de candidatos que ainda permaneciam pendentes de definição no confronto final, tentando redirecionar os sufrágios de candidatos que já se encontravam completamente fora de disputa, nada perdendo por se manterem silentes com ilícitas mudanças nas destinações dos votos, feitas em benefício de outros mais ousados e menos infensos a princípios éticos.

3. As atividades eleitorais no Ceará e a confiança em seus magistrados com atuação na Justiça Eleitoral. Conquanto ausente por períodos intermitentes, pelas maiores responsabilidades públicas assumidas, não deixamos em momento algum se apagassem as recordações que conservamos com afínco, sempre estimulando mantê-las intactas e sempre cultivando-as para se conservarem vigorosas, por imperativo mesmo da consciência e para atender aos reclamos dos sentimentos pela terra e pela gente, no entendimento de que somente assim estaria garantida a persistência de preciosas solidariedades, que permitissem continuarmos diluídos no conjunto, nos fluxos da opinião pública a que nos identificamos, querendo participar também de suas críticas e sentir as suas influências, compartilhando, na medida do possível, de reuniões em espaços abertos com diálogos livres, envolvendo-nos nas atividades do povo, por sermos um de seus ativos integrantes, mas sempre afastado de comprometimentos facciosos. E, mesmo mantendo-nos distante das lides partidárias, como garantia de inabalável isenção, mesmo porque não nos atraem as competições políticas, embora cumprindo infalivelmente as obrigações políticas com nossos conterrâneos, por nos sentirmos mais bem habilitado no direcionamento dos sufrágios, pelo conhecimento que temos mais facilmente com as pessoas em geral, ficando mais simples e seguro selecionar os destinatários que, ao nosso prisma, melhor se credenciem a receber o voto que nos cabe.

De modo algum, devemos abdicar de cumprir o rito aplicado ao exercício do sufrágio, procurando manter discreta posição, sem emitir opiniões políticas, deixando cada um agir com plena liberdade, cabendo-nos corresponder ao estilo que deve ser seguido, eximindo-nos de qualquer sinal indicativo de uma preferência, ou de mera curiosidade sobre as tendências alheias, preferindo colocar-nos em sintonia com o princípio do sigilo do sufrágio, como direito exclusivo de cada um que deve ser respeitado.

Mas sem embargo da atitude que nos parece consentânea à situação exposta, acreditamos razoável não guardar tudo sob estrita reserva, admitindo também que, após razoável ponderação, não haveria inconveniente em que francamente liberássemos as nossas convicções, após segura ponderação, porque servem elas de sustentação às reflexões pessoais que normalmente realizamos, tanto mais que não foram elas criadas para serem abafadas em segredo ou mantidas escondidas, salvo se existissem significativos motivos que as desaconselhassem; do contrário, haveria proceder leviano.

Devemos procurar conservar-nos identificados e coerentes por afinidades fundamentais, com idéias e pessoas merecedoras de nossa amizade, o que leva a demonstrar que as sinceras convicções devem ser conhecidas e não escaparem de discutir as apreciações feitas aos seus fundamentos, mesmo porque cada um manterá o seu quinhão de verdade, na divergência que possa suscitar, sendo uma ocasião a mais, em que a liberdade de opinião promoverá encontro amistoso com a tolerância, mantendo-se sem alterações os diálogos livres em espaços abertos ou fechados, cômicos de que em território brasileiro **“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”**, como vem consagrado no art. 5º, da Constituição Federal.

4. O povo como fonte de legitimidade na organização política brasileira: a ele a soberania popular. É pertinente ainda demonstrar a vitalidade das linhas mestras do regime jurídico com o reforço extraído de lei que pode servir de escudo incontestável, firmado no preceito constitucional de que **“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”**, nos termos de seu art. 5º, inciso II.

Encontramos o alvissareiro Parágrafo único do artigo 1º, indicando que **“todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”**

Esse é o ponto fundamental da concepção do regime democrático, sendo lamentável que sempre fique exposto como prosaico elemento de fachada e de sugestão incoerente. Enquanto isso os verdadeiros princípios democráticos, de um modo geral, que foram consagrados pelo povo para com eles promoverem o bem de todos, infelizmente, não são confirmados na prática, substituídos os objetivos públicos e as anteriores características individuais, por personificações cultuadas publicitariamente, encarnando o poder dominante, com sofisticada capacidade de

manipulação das alavancas que acionam os investimentos do erário, sempre havendo uma margem para atendimento a situações tratadas com afeiçoadas prioridades.

A regra do transcrito parágrafo único do art. 1º guarda íntima correlação com o art. 14, ambos da Constituição Federal, reafirmando o poder do povo, reconhecendo-o titular da **soberania popular**, sempre a ser exercida por “**sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei , mediante:**

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular”.

Visto está que a atividade de participação popular, exercida mediante o sufrágio universal, de uso mais freqüente é a eleitoral, para composição renovável dos órgãos representativos. As três outras - plebiscito, referendo e iniciativa - envolvem deliberações populares diretas, utilizáveis no Brasil apenas em situações especiais, no que ficam bastante restritos os horizontes participativos populares, impedindo que esses procedimentos que dariam maior expressão democrática, lamentavelmente, fiquem em permanente hibernação, diferente do que ocorre em outras nações que mobilizam os seus equipamentos de participação popular. Permanecem contidas essas inovadoras formas de participação popular, mantidas na inércia, resultando sem efetiva eficácia o sentido da soberania atribuída ao povo, quando a sua influência resume-se em atribuir mandatos eletivos a candidatos registrados, e nada mais, para qualificar-se como regime do povo e não encontrar de verdade a consagrada soberania popular.

5. A natureza mista do regime político compreendendo as vertentes representativa e a participação popular direta. Verifica-se, portanto, que, embora tenha o citado parágrafo apontado para o poder em sua expressão total, com a inclusão de todo o povo, logo fica perceptível não caber aplicar ao preceito a livre potencialidade e a sua dilatada amplitude, uma vez que o seu exercício adquire sentido restrito à eletividade de representantes, e em hipótese, sobremodo rara, de audiência direta do povo sobre matérias específicas, sempre ficando a depender, nesse caso, da interposição representativa, não para conhecer e decidir sobre alguma proposta popular, coisa feita apenas para enfeitar e não para ser cumprida, colocada como monopólio exclusivo do Congresso Nacional, para “**autorizar referendo e convocar plebiscito**”, segundo consta do inciso XV, art. 49, da Constituição Federal, competência

essa que é mantida quase inerte, para não estimularem o seu exercício pelo próprio povo, porque o temam ou por sustentarem injustificável ciúme.

A única alternativa a ser contemplada estaria no art. 14 da Constituição Federal, nos incisos I, II e, de um modo mais abrangente, no III, substituindo o eufemismo ou o caráter fátuo do preceito concernente à **iniciativa popular**, sem o enclausuramento feito à participação popular direta pelos que são reconhecidos como representantes do povo, correlação não aceita em termos práticos.

À vista do que foi antes afirmado, poderíamos dizer que entre nós no Brasil há uma aproximação direta do eleitor com a atividade eleitoral, não admitindo, absolutamente, interpostas pessoas chamadas “delegados eleitores”, sendo matéria da exclusiva competência do próprio eleitor, motivo determinante a que se possa reconhecer igual o voto, direto e secreto, tendo cada eleitor de comparecer, no dia do pleito, de emitir a sua manifestação em sua correspondente seção eleitoral, escolhendo os seus candidatos, ele mesmo, não se adotando, de maneira alguma, a forma praticada nos Estados Unidos.

A atual Constituição do Brasil, - e como mais felizes seríamos todos se fosse ela preservada pelos que mais dela receberam e com ela estiveram mais comprometidos em sua caminhada para alcançar o sucesso - no entanto, são esses mesmos que estão continuamente mais preocupados com a própria permanência no poder, sempre levando à frente as suas insaciáveis ambições políticas, consumindo-se por incurável **pleonexia**, motivo a que jamais encontrarão quem quer que seja, a ninguém considerando apto para substituí-los e, por assim entenderem, passam a engendrar planos que permitam encerrar os seus renovados períodos no atual sistema presidencialista, para cuidar da implantação do sistema parlamentarista, objetivando condição de permanência no poder, para que o Brasil não experimente mudanças pessoais de seus governantes, parecendo mais fácil a quem se encontra em absoluto domínio, promover a troca do sistema de governo, principalmente com uma fórmula que não necessite alterar o titular do poder, não contando seja interposta qualquer dificuldade às mudanças constitucionais a serem empreendidas, tal como se ausentou qualquer resistência ou desabafo, em 15 de novembro de 1889, na Proclamação da República, como dizia com sarcástica propriedade **Aristides Lobo: “o povo assistiu àquilo, bestializado, atônito, surpreso, sem conhecer o que significava”** (V. José Maria dos Santos - A Política Geral do Brasil, São Paulo, J. Magalhães, 1930, p. 203).

6. A importância das relações dialéticas entre governantes e governados. Parece haver perda da noção de tempo, visto de modo diferente entre os que governam e os que são governados, como se para alguns o tempo ficasse estacionado, embora continuasse a ser computado para os governados por uma mesma pessoa, talvez imaginando que o tempo da vida humana se prolongue mais para a categoria dos governantes do que para a dos governados, pelos confortos, regalias, privilégios, vantagens e vaidades sempre constantes em favor daqueles.

Se agravos e retrocessos são cometidos aos princípios básicos constitucionais, referentes às atividades eleitorais, é preciso contê-los com energia, para que os procedimentos ilegítimos ou incompatíveis não escapem da corretiva extirpação, não podendo permanecer qualquer tipo de disposição que se não coadune com as linhas fundamentais do sistema jurídico e das suas finalidades, pois, antes de tudo, estaria a ser realizada fraudulenta travessia, apoiada em esquemas ilícitos, ostensivos ou dissimulados.

Quase sempre se inserem nas eleições algumas dissimuladas inovações prejudiciais, de pequeno porte, porém com dilatada eficácia, havendo também sérias suspeitas de lesões preparadas para posterior utilização, sendo percebidos efeitos externos, antes, durante e depois do pleito, versando sobre abusos de poder, principalmente de natureza econômica, mas que não constituem a única categoria ilícita perceptível, muita coisa proveniente dos aparelhos governamentais e de suas adjacências, como nos tempos dos mandonismos da velha oligarquia com trajes republicanos.

7. Perceptíveis atitudes mais enérgicas dos juízes eleitorais para conter a elevada escalada do abuso de poder, das fraudes e das corrupções eleitorais. As coisas mudaram com a instalação da Justiça Eleitoral, apresentando-se com o mesmo espírito imparcial, estabelecido para os órgãos judiciários em sua totalidade, sendo-lhes acrescentada ainda a cautela de periódicos revezamentos de seus magistrados e muitos aprimoramentos se foram acrescentando no sistema de controle eleitoral, tendo-se como sério exemplo a instauração do procedimento contemplado no art. 22, da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para enfrentar com presteza os casos de prática de ilícitos eleitorais, cometendo-se a sua apuração ao Corregedor-Geral, ao Regional ou ao Juiz Eleitoral, conforme a área jurisdicional competente.

Com essa forma de proceder mostram-se os magistrados eleitorais identificados com a dinâmica moderna que estão adotando, com suas mais versáteis

operações aplicadas pelos órgãos da Justiça Eleitoral, cabendo ressaltar que os fatos eleitorais transcorrem celeremente, mas não seria por isso que o sistema estaria a concorrer para que escapassem os infratores das suas malhas, razão que recomenda seja feita, sempre que possível, a lavratura do flagrante ou levantamento de provas, com o que se passaria a dispor de idôneos elementos para ampla apuração dos fatos, sem descuidar o método do devido processo legal.

Não se pode faltar com o reconhecimento de que os magistrados eleitorais, nos últimos tempos, mostram-se mais identificados à vocação moderna que se vai propagando, cautelosa, dinâmica, expressivamente firme e enérgica, indo ao encontro das mazelas eleitorais, para combatê-las com denodo, e a percepção disso se vai firmando, crescendo e demonstrando mais segurança em seus desempenhos, revelando aos infratores que não podem mais continuar impunes.

8. O povo demonstra apreço à atual Constituição brasileira, enquanto desaprova as inovações implantadas por interesses personalistas. A maior parte do povo brasileiro demonstra apreço à sua Constituição, reconhecendo os seus méritos, outros, entretanto, com arroubos principescos, procuram alterá-la por qualquer eventual conveniência, fazendo-a perder, com mudanças injustificáveis em seu texto, a rigidez inerente ao seu modelo original, que lhe confere relativa imodificabilidade substancial e formal, sempre subsistindo um conjunto de princípios inalteráveis, quando, mais uma vez e subitamente, é a vontade do governante republicano que se arroga para descartar toda hierarquia interna do arcabouço constitucional, tudo sendo colocado em promiscuidade, por seus desígnios, confundindo-se as normas rígidas com as flexíveis, como se não houvesse diferença e conseqüências de elevada envergadura na Teoria das Constituições, dando-lhes trato banal, expondo-as a serem atingidas em qualquer aspecto, a ponto de irem ao extremo e causar abalos à estabilidade das cláusulas pétreas, somente para ostentar a soma de poder autoritário ao sabor de sua vontade ou de erupções vaidosas, com afagos ou atemorizações.

Esses fatores não devem flutuar vagamente no éter, sendo resultantes psicológicos de receptivas tendências inatas ou sociais, o que torna difícil escapar das inclinações que aprofundam as marcantes características da personalidade e somente a expensas de levantamentos regressivos poderiam ser colhidas as idôneas explicações.

O atual enfoque leva-nos a acompanhar o resultado de estudos feitos por **R. V. Simpson**, partindo da idéia de ser possível ao homem, de um modo geral, planejar o seu desenvolvimento pessoal, firmando relações dirigidas ao amor ou ao poder, sendo impossível desenvolver ambos os sentidos ao mesmo tempo, por serem

antinômicos, passando a analisar “até o ponto em que desenvolvemos nossa capacidade para o **poder**, enfraquecemos a nossa capacidade para o **amor**; reciprocamente, até o ponto em que crescemos em nossa habilidade para **amar**, desqualificamo-nos para conseguir sucesso na competição pelo **poder**. Na medida em que as forças do **amor** no homem triunfam sobre as do **poder**, predomina a igualdade entre os homens. E, reciprocamente, à medida que as forças do **poder** predominam sobre as do **amor**, a dominação e a sujeição caracterizam as relações humanas. A primeira é boa e conduz ao bem-estar humano; a última é má e leva ao sofrimento e à discórdia. O embate entre essas duas forças é sempre o mesmo. Ninguém pode escapar-lhe, por mais que assim o deseje.”(**Psicanálise do Poder**, trad. de Octávio Alves Velho, Rio de Janeiro, Bloch Editores S. A, 1ª ed. 1967, p. 8).

O autor, ao final de seu estudo, teve conclusão peremptória ao dizer que “a única coisa que emergiu insofismavelmente, dos estudos de casos individuais, levados a cabo neste livro, foi a impossibilidade de qualquer relação humana deixar de ser deturpada à medida que o poder entra nela. Ainda que os parceiros na relação possam estar completamente alheios ao efeito de sua dominação ou sujeição um sobre o outro, o efeito moral, sem embargo, é inescapável. Uma relação é sempre viciada em proporção ao grau de **poder** presente nela. Dominação é inseparável de orgulho ou arrogância, enquanto respeito ou condescendência indicam fraqueza, senão servidão, e são acompanhados de ressentimento consciente ou inconsciente”(ob. cit., p. 222).

A simpatia do povo brasileiro pela atual Constituição do Brasil, só não é bem maior pelos propósitos dos que insistem em atropelar os seus ditames, sendo expressivamente alto o número de pessoas que gostariam fosse ela realmente cumprida, mormente pelas autoridades, que mais estão no dever de fazê-lo, porém, são elas, exatamente, que mais procuram alterar os seus princípios, querendo provocar abalos em suas características mais dotadas de lastros inovadores.

9. Influência do Estado Democrático de Direito sobre as atividades eleitorais. O elevado propósito criativo presente no ordenamento supremo ficou bastante evidenciado, logo em sua primeira disposição, a demonstrar a precedência que lhe ficou atribuída no contexto do sistema constitucional brasileiro, não apenas em caráter formal, mas principalmente pela grandeza substancial de seu conteúdo, conferindo posição institucional dominante à concepção do **Estado Democrático de Direito**, atribuindo ao seu substrato o caráter de unidade fundamental irreduzível e apta a difundir-se por completo, em todas as artérias e princípios do vigente ordenamento constitucional, assim permanecendo, de modo igual, identificando-se por suas peculiares

matrizes, irradiando os valores essenciais disseminados com os seus fundamentos assim ordenados:

- I - a **soberania**;
- II - a **cidadania**;
- III - a **dignidade do ser humana**;
- IV - os **valores sociais do trabalho**;
- V - o **pluralismo político**.

Todos esses valores, destinados à construção da sociedade livre, justa e solidária, voltam-se essencialmente para o homem e permanecem articulados ao processo de extirpação dos perversos efeitos dialéticos ocasionados, de um lado, pela concentração avassaladora da riqueza, e do outro, pela progressiva e insuportável elevação da miséria e da distância social, cada vez mais ampliadas, obstando o acesso aos bens essenciais da vida a vastos segmentos populacionais, com a oportuna e igualitária participação no sistema educativo, sem caráter restritivo ou discriminatório; com a prevenção à saúde e a assistência idônea e oportuna aos enfermos; com a oportunidade de emprego; área habitacional saneada; e consentânea proteção aos diferentes aspectos reclamados na demanda pela Justiça Social.

Contempla-se, por primeiro, a **soberania** que tem o povo como o seu exclusivo titular, cujo exercício se efetiva mediante o sufrágio universal, igual, direto e secreto.

A **cidadania** é também um atributo reconhecido ao homem, qualificando-o à participação política, pela atribuição de seu sufrágio em eleição destinada à periódica renovação da representação política, pelos que receberem os volumes mais elevados de votos, em correspondência ao número de mandatos eletivos disputados. Pertence-lhe, por igual, em sua totalidade, consignar os seus votos nas deliberações populares diretas, em plebiscitos e referendos, convocados ou autorizados pelo Congresso Nacional, os quais, após serem firmadas e devidamente promulgadas as deliberações, ganham plena validade, não mais comportando qualquer tipo de ratificação, pois antes ficara exaurida a fase em que foram editadas as duas formas diretas de participação popular no mais elevado nível admitido no Brasil.

Tem a cidadania grande elasticidade política, sendo bem ágil a sua atuação, podendo assumir, de modo frontal, a defesa do interesse público ou representar as autoridades para adoção de providências, em prol do interesse coletivo, com mais destaque nos assuntos de natureza política.

A **dignidade do ser humano** está no respeito que esperam as pessoas merecerem umas das outras, em razão de sua correção de vida, da aprumada e persistente linha de conduta mantida no recesso da família, em suas atividades profissionais, nas relações sociais, demonstrando, acima de tudo, coerência ética nos diferentes papéis sociais cumpridos, razão do tratamento dignificante ou respeitoso, vale dizer, pelo que é merecedor de digno acolhimento social.

Com os **valores sociais do trabalho** afirma-se a inversão moderna no tratamento dispensado ao trabalho, visto antes como elemento deprimente, em razão dos efeitos psicológicos e sociais do trabalho compulsório e impiedoso pelas seqüelas da escravidão. Isso acarretava uma colossal distância entre o trabalho de caráter físico ou manual e o trabalho intelectual. Mudaram-se as perspectivas e o trabalho humano passou a ser reconhecido pela sua importância para o progresso de um modo geral, fazendo-o mediante o esforço físico ou de feição intelectual.

A concepção alterou-se, passando-se moralmente a repudiar a ociosidade, enquanto o trabalho passava a ser exaltado. Hoje, pelo trabalho, demonstra-se o cumprimento de essencial obrigação de todos, revelando o seu compatível ajustamento social, colocado como valor social de relevante importância. Trabalhar é construir; é exemplo de vida útil e realizadora.

10. O direito ao trabalho e a compatível realização das aspirações vocacionais. Ao ser exposto o elenco de atrativos vocacionais, em momento decisivo de opção, muitos são os que procuram lograr além do que já lograram, realizando as suas aspirações, ingressando na área de estudos capaz de viabilizar o acesso à carreira correspondente aos objetivos profissionais acalentados e se mostrarem identificados com os problemas que mais avultam na preocupação nacional nos dias que transcorrem, demonstrando, pelo continuado empenho, a preocupação brasileira para a ampliação crescente de oferta de empregos, como eloqüente expressão de seu crescimento e modernização.

É de suma importância manter-nos conscientes das responsabilidades fundamentais de nosso tempo, sentindo o dever de municiar-nos de informações idôneas e atualizadas, acompanhando com estratégica sensibilidade a evolução dos acontecimentos internos e externos, não esquecendo os cuidados essenciais dos povos prudentes, que antecipam as suas vigílias, para não ser dilacerados pela insensatez ou imprevidência.

Verificar-se-á que o repertório da capacitação do homem brasileiro, está distribuído nas mais variadas especialidades, figurando como elemento preponderante

no processo de desenvolvimento nacional, hoje, fator decisivo à multiplicação de focos do pluralismo que se espalham em todo território nacional, disseminando os vários aspectos da cultura brasileira hodierna, aquecida pelas transformações sociais de elevada magnitude.

Firmada essa tônica, identificada pelos objetivos profissionais, muitos sentiram-se atraídos ao ingresso na carreira com que acreditavam possuir afinidade, tendo alguns cumprido os seus intentos, definindo a compatível trajetória de atrativos vocacionais que, de muito cedo, os acompanhavam, e se foram transformando em categorias cada vez mais afirmativas, expandindo-se nas íntimas ponderações e, assim, se foi consolidando um propósito irrefreável que, de maneira alguma, poderia ser abandonado, sob pena de faltar às firmes convicções de vida que passaram a ser continuamente acalentadas, e que se foram desenvolvendo, adquirindo cada vez mais persistência e firmeza.

E quando há aproximação com os aspectos experimentais, sempre valorizando a dignidade humana, apura-se a visão realista despertada pela eloquência visual das situações concretas, com as características que tocam a sensibilidade do atento espectador brasileiro, protagonista essencial dos destinos nacionais.

Surgem os primeiros contatos, quase sempre na própria iniciação profissional, realizada simultaneamente com os primeiros passos dados, percebendo-se, cada vez com mais clareza, a preocupação de direcionamento da formação intelectual, atraída, nas situações agora versadas, para as essências jurisdicionais, sendo levada a mais aproximar-se dos aparelhos judiciários, em seus aspectos mais substanciais, convencendo-se, então, sem alardes ou exteriorizações, que a maior afinidade que se implantou em nossa predileção inclinou-se, de modo muito intensivo, para os **domínios jurídicos eleitorais**, sendo nessa direção que mais se concentraram os propósitos que indicariam, o caráter especializado do paradeiro intelectual a ser perseguido, merecendo ressaltar a significativa influência auferida desde a fase de iniciação nas atividades eleitorais, em seus diferentes matizes funcionais, tornando-se elementos vitais em nossas perspectivas, incluindo-os nos estudos que continuamos a realizar de modo mais amplo, embora procurando escapar de pendores exclusivistas.

Compreender-se-á, adiante, que as atividades iniciadas nos aparelhos judiciários, dariam oportunidade ao almejado ensejo em que fosse encontrado o esboço vivo do objetivo norteador, não como o fascínio do tesouro encantado, vendo-o coincidir com os elementos que estavam na vanguarda das aspirações vocacionais, implicadas às atividades jurisdicionais, quando haveria o momento de opção por idônea metodologia inter-disciplinar, para implicação de múltiplas áreas integradas de estudos para mais

frutuoso conhecimento, sendo dada especial prevalência às atividades eleitorais, com as suas indissociáveis correlações culturais, jurídicas, políticas, sociológicas, econômicas e psicológicas.

Estamos convencidos da necessidade de realizar explorações nas camadas mais profundas das fundações judiciárias, nas quais possam ser analisados os elementos que indiquem as suas origens e examinar as suas peculiares características para que sejam mais bem conhecidas as substâncias que contribuíram ou contribuem atualmente para as suas funcionalidades.

Nessas alturas, verificamos que o próprio tempo com a sua sanha devastadora não foi capaz de arrebatar os primeiros ensinamentos recebidos na salutar convivência que, honrosamente, nos foi possível desfrutar em inesquecíveis e proveitosos relacionamentos, os quais muito serviram de orientação e, propriamente para tendências que começaram a nos despertar, estimulando-nos a insistir nessa atraente linha de estudo, mesmo porque o aprendizado era cultivado em ambiente de renovados questionamentos e debates orais, com a atuação de respeitáveis e cultos magistrados, advogados e candidatos, porfiando sobre os mais empolgantes temas em prol dos candidatos e partidos, sobressaindo o contexto dos julgamentos em que os magistrados se esmeravam na obtenção de soluções afiguradas mais justas, demonstrando os julgadores muita prudência e maior empenho em não se deixarem emaranhar nas movediças sutilezas políticas, mostrando-se cautelosos, quanto possível, nos exatos limites dos confrontos jurídicos suscitados.

Devemos manter inabaláveis as inclinações vocacionais, convictamente adotadas, constituindo profunda violentação ética qualquer influência exercida para subverter as convicções alheias, comparável à impune extorsão da tranqüilidade de alguém. E assim devem ser mantidas, pois se tratam de grandezas interiores que não podem ser mercantilizadas, ainda que intentem assediar até mesmo no domínio das idéias e dos sentimentos.

É necessário sejam as competências da Justiça Eleitoral colocadas em compatível altitude, porque são elas que asseguram o acatamento à vontade soberana do povo, sem deixá-las desvirtuar-se por torpes seduções econômicas, e todos os tipos de abusos, não se afastando dos fundamentais cuidados para que a legitimidade das investidas não sejam solertemente conspurcadas.

Somente assim, deve ser vista e entendida a decisiva e dignificante missão da Justiça Eleitoral, compreendendo-se a sua grandeza institucional pela influência de sua marcante contribuição sobre os importantes temas por ela enfrentados na organização política e jurídica, expandindo-se, detalhadamente, a todo o território

nacional, dinamizando os aspectos renovadores, com escolha bienal de seus magistrados, no limite máximo de dois biênios, dominando o critério que impede mais de duas renovações consecutivas a todas as autoridades que exerçam qualquer tipo de funções eleitoral; do contrário, não teria sentido o caráter temporário de suas investiduras, nelas não devendo permanecer, mediante absorções surdas, compondo ou oficiando em Tribunais Eleitorais, Superior ou Regionais por tempo superior a quatro anos, revelando a incompatibilidade do continuísmo ou da acumulação de duas funções, sendo uma de natureza eleitoral, demonstrando que a regra permissiva da recondução não poderia ter sentido indeterminado, como se nada estivesse a significar com o seu expresso enunciado no correspondente preceito constitucional, ficando este desfigurado pelo modo de sua incompatível utilização, como vem ocorrendo, caracterizando evidente desvio em causa própria, o que, razoavelmente, não pode assim permanecer.

É da maior importância seja entendido que a Justiça Eleitoral não é simples fiscal ou apuradora de votos lançados nas urnas pelos eleitores, apresentando-se como instituição do mais elevado porte, com sólido e expressivo arcabouço doutrinário que fornece fundamentos à organização eleitoral, a ser, metodologicamente, utilizado antes, durante e depois da participação popular, fazendo prevalecer a soberana e legítima vontade do povo.

11. A concepção pluralista no combate aos monopolismos políticos, culturais, sociais e econômicos. O aparecimento da **concepção pluralista** teve efeitos de libertação das amarras dos monopolismos e das perniciosas cartelizações de entidades compressoras e impeditivas da liberdade de comércio entre os povos, e essas ações compulsivas não eram apenas de caráter econômico, generalizando as suas influências aos planos político, social e cultural. O despontar do sistema pluralista, generalizando-se em todas as esferas, serviu de antídoto descongestionante dos insulamentos, rompendo as barreiras políticas e econômicas, para descontraír os hermetismos em certos recantos do mundo. Foi essa uma contribuição valiosa dos povos que mais sinceramente abominam os totalitarismos de todos os tipos, em continuar a circulação de seus produtos em regime de reciprocidade, ou, pelo menos, sem hostilizações, escapando de impiedosas sujeições imperialistas. Assim se foi restabelecendo a reabertura de circulação entre povos muito ao sadio espírito do pluralismo político, sendo sempre necessário manter-nos cautelosos e vigilantes.

Pelas expectativas desse quilate, seria possível detectar os conflitos subjacentes na sociedade, dos quais os de natureza política, - acreditamos - sejam, via de regra, os menos persistentes ou duradouros em suas confrontações, embora, em

certas circunstâncias, possam ser os mais elevados em suas convulsões emotivas, mas mesmo assim, não se conservam as rupturas por prolongado tempo, salvo exceções, não esquecendo que, em sua maioria, as reacomodações não dependem somente das conveniências políticas em perspectiva, em grande parte decorrem da expansão da penúria em contraste com o consumo perdulário pelas categorias mais abastadas e, ainda, com a acelerada elevação das taxas de desemprego atingindo os setores proletários, com a formação de organizações monopolistas que contribuem para o declínio, cada vez maior, da capacidade de participação dos bens essenciais nos atuais níveis civilizatórios, ao alcance de grupos de baixa renda. Em detrimento dos mais necessitados, afluem outros tipos concentradores, nem mesmo poupando os estabelecimentos educacionais, que passam a ser considerados apenas como negócios econômicos lucrativos, por sua elevada rentabilidade econômica e influência nos domínios culturais, convertendo-se em vantajosos investimentos econômicos de elevada envergadura pelas múltiplas e variadas fontes de rendimentos que não estancam, sem faltar a aquisição de vastas extensões de terra, alargando cada vez mais o efeito concentrador da capacidade fundiária, muitas vezes em áreas aproximadas, senão limítrofes, a empreendimentos públicos de notória magnitude, em vias de instalação.

Ao que se observa nos tempos atuais, parece que se esteja pretendendo renovar o processo evolutivo de revezamento das forças culturais, sociais, políticas e econômicas, ressaltando “**A. de Lapradelle** que o processo evolutivo de revezamento das forças culturais, sociais, políticas e econômicas, ressaltando que “o valor militar abranda o governo da nobreza; a riqueza mercantil instaura o governo dos ricos; o desenvolvimento da grande indústria assegura o governo das massas. **A coragem, a riqueza, o número**, tais são as três grandes forças que, pouco a pouco, progressivamente, realizaram a conquista do poder político: após a aristocracia, a plutocracia, depois a democracia. (Cours de Droit Constitutionnel, Paris, A Pedone Éditeur, 1912, p. 141).

Acrescenta que “a luta pelo eleitorado, a seguir, pela elegibilidade, torna-se o centro mesmo da luta pela supremacia política. É no **direito de sufrágio** que está a cidadela do poder. Falsas elites, invocando falsos títulos, o nascimento, a riqueza, pretenderam ocupá-la mas não a puderam defender: o número acaba neste momento expulsando-as” (ob. cit. p, 142).

Em verdade, trata-se de uma regressão que inutilmente vem sendo tentada para obstar os rumos que devem continuar os povos a caminhar, apoiados nos princípios da liberdade e da igualdade, com os quais foram moldadas e necessariamente mantidas as matrizes democráticas, pensando alguns ainda em regressão ao domínio pela riqueza

ou pela conquista armada, quando não pode prosperar qualquer abalo na sábia regra do reconhecimento da vitória pela expressão numérica dos sufrágios, consoante já foi afirmado ser mais simples e mais fácil contar as cabeças do que cortá-las, porque terá cada uma delas igual valor na aritmética eleitoral – **one man, one vote**.

Desse modo, o tempo evidenciará mais tarde que toda essa propagação ganglionar de abastados proprietários deve ser arrolada como um dos fatores responsáveis pelo agravamento das dificuldades no acesso à terra para os que não a possuem. Em sendo assim, quanto mais houver acumulação pelo domínio de poucos, em razão inversa, ficam reduzidas as possibilidades de acesso pela maioria, por serem os mais pobres sempre esmagados por pseudo aristocratas ou orgulhosos magnatas em qualquer processo competitivo de natureza econômica. Necessitam de terras os que não as possuem, e as querem para cultivá-las com a própria família, o que seria uma garantia assegurada de sobrevivência e a perspectiva de progressiva harmonia no campo. Mas, ao invés de ser essa a solução aplicada, lastimavelmente, não recebe o apoio dos que podem dar e levar ao apaziguamento, invertendo-se os rumos compatíveis aos parâmetros de Justiça Social, para não serem revigorados os anacronismos feudais, enquanto a sociedade democrática adquire mais firmeza e persistência em seus postulados fundamentais.

12. Gratas lembranças do início na vida pública e os efeitos da enriquecedora convivência sempre evocada. O momento se afigura oportuno a expor o início de nossa vida funcional em atividades que foram cumpridas nesse egrégio Tribunal Regional Eleitoral, não se limitando a uma única e contínua funcionalidade, devendo ainda esclarecer que os desempenhos tiveram início com o ingresso no quadro de funcionários administrativos, com investidura em caráter efetivo no cargo de Taquígrafo, classe “M”, por título de nomeação, com data de 11 de abril de 1951, e investido oito dias depois, por ato do saudoso Desembargador **Olívio Dornelas Câmara**, cujo nome, após o seu falecimento, muito merecidamente, foi adotado em prédio depois adquirido, onde ainda funciona a sede do referido Tribunal. Foi ele, sem dúvida, um homem extraordinário que repassava sabedoria a todos os que privaram de sua estimulante amizade, desfrutando a admiração e estima de elevada legião de dedicados amigos de todas as esferas sociais, os quais, com freqüência o rememoram, com saudade, pelas suas claras, tranqüilas e francas ponderações, sempre de cativante valia e agrado.

Por termos sido nomeado Procurador Judicial do Estado, em 17 de dezembro de 1956, com a aposentadoria do culto e operoso ex-Governador **Raul Barbosa**,

desligamo-nos depois do cargo que ocupávamos, assumindo, em caráter efetivo, o de Procurador Judicial do Estado, em 17 de dezembro de 1956, conforme ato do Vice-Governador do Estado, em exercício, o inesquecível amigo e Mestre, **Flávio Portela Marcílio**, querendo deixar ressaltado, neste ensejo, os períodos de prolongados desempenhos funcionais no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Tanto é certo, que fomos pouco depois indicado em lista tríplice, pelo Tribunal de Justiça do Ceará e nomeado pelo Presidente da República **Juscelino Kubitscheck**, em 3 de março de 1960, passando a integrar a composição plenária, como Juiz, na categoria de Jurista, deste mesmo Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 11 do mesmo mês, com mandato bienal.

Essa situação foi alterada ao ser nomeado **Procurador da República** no Ceará, por ato do Presidente **Jânio Quadros**, editado em 25 de maio de 1960, por caber-nos em virtude dessa investidura, fosse-nos cumulativamente atribuído o exercício das funções de **Procurador Regional Eleitoral**, circunstância que nos impunha o dever de suscitar a superveniente incompatibilidade com o exercício do cargo de **Juiz Eleitoral**, renunciando o período restante do mandato bienal, ainda com 1 ano, 2 meses e 13 dias, antes de sua expiração, tendo o Tribunal Regional Eleitoral acolhido a renúncia manifestada, homologando-a, declarando não se configurar infringência à obrigatoriedade de prestação do serviço eleitoral, porquanto em sua nova função continuaria atuando em atividade eleitoral, com assento nele destinado ao órgão do Ministério Público Eleitoral, que passamos a ocupar.

Depois, por efeito da renúncia do Presidente **Jânio Quadros**, formalizada em 25 de agosto de 1961, seríamos exonerado pelo Presidente **João Goulart** do cargo de Procurador da República, com desligamento automático da função de Procurador Regional Eleitoral, em 23 de outubro de 1961, na mesma data reassumindo o cargo de **Procurador Judicial do Estado do Ceará**, de que éramos titular, nele permanecendo até voltar a ocupar a **Procuradoria da República no Ceará**, por decorrência de ato emitido em 8 de julho de 1964, pelo **Presidente da República Humberto de Alencar Castello Branco** e pelo Ministro de Estado da Justiça **Milton Soares Campos**. Daí que adviria a investidura definitiva no Ministério Público Federal, onde percorremos todas as etapas da carreira, culminando como Subprocurador-Geral da República, integrando a composição da Procuradoria Geral da República, oficiando primeiramente no egrégio Superior Tribunal de Justiça, passando depois a atuar no Colendo Supremo Tribunal Federal, na parte constitucional.

13. As relevantes homenagens tributadas pelo egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Após intercalar celeremente alguns fatos relacionados às atividades funcionais exercidas, queremos expressar a enaltecida honra que sentimos, cumulada de imensa satisfação em realizarmos a proclamação de mérito, por escolhas empreendidas pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, recaindo três delas em preclaras figuras com refulgência no universo jurídico cearense, Desembargadores **Hugo Pereira, Stenio Leite Linhares** e o Procurador Regional da República **José Gerim Mendes Cavalcante**, aos quais devemos patentear o reconhecimento de mérito de que eles, indistintamente, se fizeram merecedores, pela esmerada contribuição que legaram, sentindo ser devida, e devida pela atmosfera de acatamento social, sentindo-nos pessoalmente muito honrado, pelo gesto delicado cometendo-nos a incumbência de interpretar os agradecimentos de todos os que foram distinguidos com a Medalha do Mérito Eleitoral, forma extremamente gentil, quando entre os demais se enquadravam os mais qualificados, por serem, em verdade, da mais alta relevância os serviços prestados a esse exponencial órgão judiciário, contribuições essas que ampliaram o nível da tradição desfrutada pelo Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará. Foi um gesto de amena delicadeza, recebido como uma lição de simplicidade que retribuímos com humilde acatamento e resignação, tratando como dever a ser cumprido.

À frente dessa grandiosa celebração, encontra-se o ínclito Des. **RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA CASTRO, respeitável** expoente que dignifica a Justiça do Ceará, enaltecendo-a por suas firmes atitudes e extrema correção, tendo como Vice-Presidente o exímio e douto Des. **JOSÉ MAURI MOURA ROCHA**, magistrado vocacionado, extremamente zeloso e diligente em seu ofício, com invejável acuidade para captação dos fatos jurídicos, culto e criterioso, experiente nos desempenhos judiciais de índole, que rende ensejo a diálogos esclarecedores.

Sentimo-nos comprometidos por superveniente dever, rogando seja-nos permitido nesta hora, pelo eminente Presidente, pelos aspectos coincidentes, recordando os tempos anteriores aqui vividos, trabalhando lado a lado em plenário, por dilatado período, com a figura respeitável do Des. **JAIIME DE ALENCAR ARARIPE**, que se devotou nos limites extremos de sua capacidade para obter, como obteve, o apoio integral e amigo de seus dignos pares para adoção de medidas concretas que aproximassem o Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará do povo a que se destinava a servir e a obter resultados eficientes e de elevado alcance, planejando o deslocamento do Tribunal a um dos Municípios integrantes dos complexos regionais, instalando-se na localidade, dando acesso à participação dos magistrados em geral,

dos titulares de mandatos eletivos e das organizações partidárias, mostrando a vitalidade cívica dos municípios, exatamente a primeira unidade política em terras brasileiras e, hoje, componente estrutural do Estado Democrático de Direito, como o reconhece do Primeiro Artigo da Constituição Federal vigente.

Confessamos que desde a convivência à época de sua investidura como Presidente deste Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, passamos a estimá-lo, estabelecendo-se persistente amizade pela qual nos sentíamos muito honrado, como resultante ainda da elevada admiração que conosco teve continuidade, ao entendimento de que homem do tipo que ele representou em vida, será sempre lembrado, pelos que saibam cultivar o prazer de terem privado com tipos inesquecíveis, pelos seus exemplos marcantes, conservando com apreço a sua imagem moral, ocupando os espaços íntimos destinados à saudade.

Homens desse quilate não necessitam fazer aureoladas invocações doutrinárias, ou ficar na dependência de testemunhos alheios. Recebe o respeito geral e se integra de modo simples e sem receios da coletividade a que pertence e a que serve com devotamento, e por ela foi sempre respeitado, com a disposição para o bem que sempre conserva em si mesmo para distribuir nas necessidades dos demais. Esse é o tipo do verdadeiro homem, despojado de egoísmo; o autêntico homem fraternal e altruísta com o seu próximo. Esses são os homens que se afirmaram nas lições recolhidas na própria vida pessoal, devendo, por vezes, ser suficiente a habilidade na maneira exata de conduzir-se e implantar resultados que correspondam a critérios objetivos de Justiça, no tratamento de reciprocidade aplicada aos contendores e ser por eles assim compreendidos, pela clareza inconfundível de suas atitudes.

Afirmamos a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que diante do superveniente passamento do Des. **Jaime de Alencar Araripe**, não poderíamos faltar à convocação de nossa consciência para prestar também o merecido tributo, pelo significativo empenho que teve ele para o engrandecimento deste órgão, a que tanto se dedicou, não obstante seja modesta a valia de nossa pessoal manifestação, sendo porém feita com sinceridade, com procedência do mais íntimo do coração, motivo a que a tornemos extensiva à sua querida e devotada esposa, Dona Tarcila, e a seus diletos filhos Jaime Filho, Marco e Márcia e netos.

Ao Desembargador **Hugo Pereira** cabe-nos reverenciar de modo que a presente homenagem póstuma se revele o somatório da solidária manifestação de seus colegas da magistratura que sempre o estimaram, sem que se afirme qualquer tipo de dissonância, motivo por que, para esse fim aqui nos reuníssemos, com identidade de sentimentos, em súplica a Deus, nesta celebração afetuosa que ganha expressão

pelos sentimentos e pela razão dos que bem o conheceram e sabem dos seus acumulados merecimentos, pelos quais se credenciou com suas cuidadosas manifestações de desvelo que o acompanhavam no cumprimento de sua judicatura superior, cabendo-nos nesta solenidade traduzir o persistente significado de sua perda, pelo que comprovou como excelente e dedicado esposo e pai, o amigo discreto e sincero, sem esquecer o desfalque que representa para a Justiça não mais o encontrar em sua dedicada faina julgadora, dirimindo as causas com equilíbrio, serenidade e lucidez, de modo particular à sua afeiçoada esposa Maria José e seus filhos Hugo, Gustavo, Marcos, Fábio, Valter e Daniel, pelos quais pode agora mais diretamente interceder. Em tudo o mais, a sua contribuição ficará inabalável e garantida, principalmente por seu patrimônio moral e cultural, com as suas produções jurídicas nos ambientes acadêmicos e nos repertórios judiciários, como convergência continuada da sua judicatura e do Magistério Superior, demonstrando todo empenho para o acerto e cumprimento pontual de suas responsabilidades, para o que chamamos à colação a tese que apresentou no Curso de Mestrado em Direito, fazendo-nos delicada oferta de um exemplar, nos dias que precederam à defesa do tema desenvolvido - “**A prevalência da pena nos Crimes contra o Patrimônio**” - sendo aprovado com o conceito Excelente (NOTA 10), em 05.12 de 1990, pela Comissão que foi presidida pela eminente Professora e Desembargadora **Águeda Passos Rodrigues Martins**, Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, demonstrando seguro aprumo e firmeza nas ações e perfeita capacidade de integração com os seus colegas, interpretando com profunda argúcia a forma sóbria e harmoniosa de convivência com os seus eminentes Pares, dando testemunho eloqüente de sua capacidade de saudável integração ao seletor colegiado, que preside como eloqüente testemunho de sua proverbial eficiência e sensibilidade, no exercício de suas nobilitantes responsabilidades.

Pela ordem, figura o eminente e lúcido Desembargador **Stênio Leite Linhares**, que, muito depressa, encontrou sintonização na colegialidade do Tribunal de Justiça, o mesmo sucedendo ao ser acolhido neste Tribunal Regional Eleitoral, por seu aprumo e firmeza. Natural da intrépida Lavras da Mangabeira, nascido em 31 de janeiro de 1930, tendo cumprido o Curso Primário em sua terra natal, seguindo os encargos do Curso Ginásial no Ginásio Diocesano do Crato e no Ginásio Salesiano Padre Rolim, em Cajazeira, Paraíba, deslocando-se depois para Fortaleza, matriculando-se no Colégio São José, período em que nos tornamos, colegas, embora por pouco tempo, dando margem a que participássemos de disputa no Centro Estudantal Cearense, em posição coincidente, ambos apoiando a candidatura a Presidente de nosso comum amigo, por sinal, o vencedor no páreo, **Aquiles Peres Mota**, recentemente falecido.

Logrou o Desembargador Stênio Leite Linhares atuar nos três ramos das atividades jurídicas, a começar pelo exercício de advocacia, de 1957 a 1960, nos Municípios de Guaraciaba do Norte, Ipu, Nova Russas e Ipueiras, optando depois pelas lides do Ministério Público, em 1960, no qual teve destacada e eficiente atuação, razão para que fosse consagrado no acatamento que lhe demonstrou a sua instituição, como ficou refletido pelos lances escalados em sua brilhante carreira, tanto assim que teve o seu nome escolhido por seus colegas à lista elaborada para provimento de vaga de Desembargador, no quinto constitucional atribuído ao Ministério Público, sendo nomeado em 21 de junho de 1989, e assumido em 29 do mesmo mês.

Não seria admissível fosse omitida a sua investidura depois como membro do egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por escolha emanada do Tribunal de Justiça do Ceará, tendo ocupado naquele as funções de Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, tendo por coroamento a sua escolha para Presidente do Tribunal Regional Eleitoral que hoje o homenageará, pois indiscutivelmente se fez merecedor pela sua notória probidade e competência, conduzindo-se em todas as posições, de modo elogiável, e tendo-se destacado tanto pelo que foi, como pelo modo como sempre o foi, tal como se faz na avaliação da idéia de legitimidade: **ab origine** ou **ab exercitio**, ou seja, pelo caráter legítimo de suas investiduras, e pela outra dimensão a florada, quanto ao modo eficiente de seu exercício, fazendo-se merecedor de todo respeito da comunidade.

Agrada-nos, sobremodo, encontrar, entre os homenageados, o Dr. **José Gerim Mendes Cavalcante**, Procurador da República, Chefe neste Estado, Procurador Regional Eleitoral no período 1994-1998, fato que nos vale como honrosa, agradável e merecida distinção que se nos acrescenta nessa significativa solenidade, causando-nos pessoalmente a grande alegria de sermos transformado em protagonista verbal do reconhecimento que lhe está sendo feito, com toda razão, por ser um competente e operoso colega de distinto trato social, companheiro de responsabilidades comuns na mesma instituição do Ministério Público Federal, recebendo de seus superiores comprovadas e expressivas demonstrações de reconhecimento ao seu eficiente trabalho e pela confiança merecida, estando isso comprovado pelas sucessivas e mutáveis designações que lhe foram conferidas e por ele sempre cumpridas com esmerado desvelo, sendo perceptível que muito mais advirá ao decurso de sua carreira, considerando a sua incontestável capacidade de trabalho e tirocínio profissional, fazendo-lhe votos para que encontre em nossa comum carreira, o generalizado acatamento a ser obtido entre seus próprios colegas pelos seus méritos pessoais e profissionais, sem esquecer a forma cordial, simples e receptiva com seus colegas e amigos, tendo os atributos essenciais para o serviço da defesa da sociedade que hoje,

à sombra da atual Constituição Federal, foi a entidade do Ministério Público que ficou mais aproximada no elenco das responsabilidades sociais, liberando-se, vantajosamente, da defesa dos interesses estatais e, assim, tornando possível sejam exercidas as atribuições inerentes aos seus ofícios com a mais completa autonomia e isenção.

Trouxe ele - cumpre dizer - larga e proveitosa experiência de seu fecundo trabalho advocacional, obtendo versatilidade operativa, intensamente arguto, penetrando nos meandros de uma das maiores empresas cearenses, como a confiança profissional autorizava, colhendo um cabedal de alta importância que sempre lhe será de muita utilidade, consignando votos pessoais de ininterrupto êxito, credenciado a repercutir no patrimônio cultural de nossa instituição comum.

Cabe-nos, a seguir, aflorar, aliás, com tristeza, outro rude golpe que abalou o TRE do Ceará, com a perda sobremodo lamentada de **Marta Regina Cavalcante Alencar**, nascida em Fortaleza, em 23 de outubro de 1969, filha de Antônio Alencar Fortaleza e de Marta Maria Cavalcante Alencar. Iniciou os seus estudos nesta Capital, do Jardim da Infância até a Quinta Série. Tendo acompanhado os pais que transferiram domicílio para a Bahia. Ela retornaria tempos depois para reiniciar estudos, classificando-se no vestibular para o Curso de Ciências Contábeis da UFC, nele colando grau de Bacharel, em 1994, ingressando por aprovação em concurso no Tribunal Regional Eleitoral, investindo-se em suas funções em 20 de setembro de 1995, mas, lamentavelmente depois dos esforços empreendidos em prol de sua realização profissional, extinguiu-se a sua participação no viver terreno, em 18 de fevereiro de 1999, causando imenso abalo em sua família, onde foi e será sempre muito amada entre todos os que compartilharam de sua bondosa e meiga convivência, e nas atividades funcionais neste Tribunal, sentindo-a ainda pela força energética da saudade que espalha amor, e este, suavemente, impulsiona a assisti-la por convictas orações, sem esquecer jamais o extraordinário poder da fé em Deus, que imperceptivelmente, suavizará os efeitos dolorosos, para continuar a ser meigamente agasalhada no coração.

14. As amenas correlações sucessivas entre o amor e a saudade.

Percebe-se que, nos instantes anteriores, a saudade passou a rondar-nos das mais diferentes formas, como agora se verifica com mais intensidade, a ponto de nos assediar e mansamente verificar que os sentimentos se foram rendendo, sem forças para conter as próprias resistências pessoais, na visão de que queremos nos apegar aos cenários e às fisionomias que não se dispersam da visão interior, em transposições como se fossem lances organizados em seqüências cinematográficas.

Exatamente para não haver ruptura nos padrões exigidos pelo caráter da solenidade, o que evidentemente não seria compatível, porque os abalos interiores do ser humano não penetram com efeitos danosos em celebrações de elevada magnitude litúrgica, não obstante transcorram em nível de simplicidade, mas que promovem o despertar de sentimentos de solidariedade e cordial acolhimento, nesses momentos ganhando mais densidade as reaproximações pessoais, não se podendo avaliar o custo sentimental dos que atenderam à cativante convocação, demonstrando quanto valorizavam a força da amizade, em não se eximindo da acolhedora demonstração pessoal. Ver-se-ia pela delicadeza do evento que novas fontes de saudade irromperam, e a própria saudade, mesmo com o seu tristonho semblante, conseguiu dissipar a eventual nostalgia, como se, de repente, despontasse o arco-íris projetando a sua beleza heráldica na festividade de suas cores, sentindo-se claramente perceptível na atmosfera o enternecido tempero de amor para amigos e companheiros que se estão reencontrando.

O mais importante é que as pesarasas ocorrências fúnebres legaram tocantes exemplos de seus entes queridos para cada uma das famílias atingidas, em alguns casos para os colegas, para coletividade a que serviram, certos de que não de permanecer na lembrança, como na lembrança persistem dos que privaram de suas amizades, associando-os à bondade pessoal que demonstraram, no criterioso empenho às suas responsabilidades, nos encargos humanos de justiça, o que, por certo, estariam tanto mais seguros quanto mais freqüentemente procurassem inspiração em Deus, cumprindo com dignidade e honradez o seu apostolado na judicatura que juraram servir com a mais absoluta lisura e imparcialidade, e felizes deveriam sentir-se ao conseguirem escapar das malhas sorradeiras das iníquas e degenerativas ambições e das seduções capciosas, principalmente se os efeitos se voltassem em prejuízo de direitos dos mais fracos ou dos mais pobres, de qualquer modo, contra os mais carentes.

É nesse ponto que a saudade revela as suas exponenciais virtualidades, como oportuno e generoso elemento de alívio, ensinando a acalmar-nos quando formos atingidos por circunstâncias aflitivas ou adversas.

Sabemos todos que a ação continuada do tempo torna-se o antídoto apto a reduzir as impetuosidades insensatas e a fortalecer as resistências aconchegantes de amor e também para mitigar os abalos dolorosos, oportunidade a que se possa insinuar mansamente a saudade, que tem também amor em sua essência; mas amor tristonho, temos que admitir, pela sensação vazia de ausências profundamente sentidas.

Quando alguém é acometido por incômoda dor física, dor pungente pela perda de pessoa amada, há, sem dúvida, uma invasão dos espaços íntimos por

avassaladoras aflições ou por dor física, dor sentimental, ou pior ainda, a humilhante e intolerável dor moral, a dor de quem se submete a um vazio insuportável, sem que o seja por expiação, como penitência interior por males cometidos.

Em todas essas mais diversas situações, tem a saudade relevante papel a cumprir, procurando dar conformação ao amor desfeito, ao amor perdido, amenizando-se enquanto as lembranças se vão desfalecendo até serem eliminadas por completo as suas energias.

Certo que o amor seleciona atrativos, mas pressupõe intensa e profunda relação afetiva, ainda que nem sempre possua duradoura resistência, sendo como as árvores que necessitam ser cuidadas e regadas para que se possam desenvolver, esgalhar e dar boa sombra ou oferecer bons frutos.

Se o amor, em algum momento, se evade, passa a ser negado a quem o perdeu, deixa uma seqüela de tristeza, uma desordem interior, sensação de perda, de desalento, ou de dor e, quando demora a resignação as cicatrizes amorosas se ampliam, podendo dar causa a uma súbita metamorfose sentimental, capaz de arrastar aos paroxismos da inconformação, cedendo aos ímpetos da raiva que leva à revolta, transpondo-se depois ao despeito, que mais se vai deteriorar triturada pelo rancor, e logo mais se converterá em amargura e, se não for contida, irá resvalar ao desespero, assumindo depois tendência auto-destrutiva que poderá alastrar-se nos domínios da ansiedade.

Nessa caminhada, pode apresentar-se a alguém a sensação de que a rolar, desfiladeiro abaixo, em agudo transtorno, e talvez haja alguma margem em que antes a saudade tenha tentado instalar-se e transmitir os seus benéficos e restauradores efeitos, impedindo a absorção de destrutivas reações, influenciando, de algum modo, a que se oferecesse ensino a que o tempo contribuisse para sanar os efeitos perniciosos de conflitos íntimos que se instalaram.

Não há, pois, como desdenhar ou obscurecer os efeitos benéficos da saudade, quando, em verdade, apresentam-se como eficiente lenitivo, ao se associar à paciência, pois somente assim encontram ambas o campo e o tempo livres, condições essenciais para que as adversidades individuais possam ser sanadas.

E não deve ser diferente agora, quando encontramos o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com a sua composição heterogênea, como de estilo, composto por consagrados cultores do direito, cômicos de seus deveres judicantes, desfrutando o respeitoso acatamento social, agindo sempre com sobriedade e firmeza em seus desempenhos decisórios, honrando a tradição que desfruta esse órgão, ostentando a contribuição de membros eminentes de diferentes áreas jurídicas. Prestamos respeitosa

homenagens ao Tribunal Regional Eleitoral, da mesma maneira externamos alto apreço aos doutos magistrados que o compõem.

As homenagens programadas foram, com extrema delicadeza, prestadas aos agraciados; e desejávamos que todos penetrassem nos sentimentos que se vão, aos poucos, se identificando, compartilhando de um misto de amor e de saudade, embora com perceptíveis abalos dolorosos, trazidos pelas próprias circunstâncias às famílias atingidas.

Cabe-nos, por último, manifestar profundo agradecimento pela forma distinta e elegante, deixando-nos sobremodo honrado e muito reconhecido, pela outorga que nos foi feita da Medalha do Mérito Eleitoral, deveras expressiva em seus simbólicos efeitos e, sobretudo, porque tudo proveio do regaço amigo desse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral e dos dignitários que lhe imprimem as diretrizes essenciais, e não seria suficiente haver crescido a valia da outorga, realizada em nosso afeiçoado Estado natal e porque resultante de harmônicas intenções e pelas mentes solidárias de Vossas Excelências, mas em contrapartida, foi escassa a oferta que apresentamos, constituída apenas de uma mensagem com a qual, de modo simples, à vista de nossas escassas provisões, procurávamos, de algum modo, testemunhar o sincero e caloroso reconhecimento, porque foi elaborada no íntimo da consciência, pois o mais partiu mesmo da afetividade que se acumulara no coração para ser exteriorizada, aqui mesmo, em sentido de estima e respeito, e com a persistente idéia de reciprocidade, pois como assinala **Barrington Moore Jr.**, em nos faltando condição para reconhecer a idéia exata de Justiça, restaria verificar quando a Injustiça desponta, sendo suficiente apurar o afastamento ou a expulsão da idéia de reciprocidade, assinalando a ausência dos significados de Justiça.

Agradecidos, deixamos a todos o nosso mais afetuoso saudar.